SÚMULA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR • RO 08/2023

Data	24 de agosto de 2023, quinta-feira.	**Horário**	Das 16h30min às 19h00min
Local	Reunião em formato Híbrido – Comissão presencialmente no Bourbon Londrina Hotel na Rua Alameda Miguel Blasi, 40 - Centro, Londrina - PR e: também remotamente por meio de conferência online face a pandemia de COVID-19, pela plataforma *Microsoft Teams*, sendo *link* disponível em: https://conselhoarquitetura-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/coa_caupr_gov_br/EQZsbz5YUY5DkUZXgiVJGIMB3Nm_sFM52cboroidw_i9kg		

Participantes	Claudio Luiz Bravim da Silva	Coordenador
	Rene Jose Rodrigues Junior	Coordenador-Adjunto
Assessoria	Lígia Mara de Castro Ferreira	Assistente da COA-CAU/PR
Convidados	Lucas Martins Rieke	Gerente Geral do CAU/PR
	Antonio Carlos Domingues da Silva	Assessor Institucional do CAU/PR

ORDEM DOS TRABALHOS

1	**Verificação de *Quórum***
Responsável	CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA
Encaminhamentos	**1)** Iniciada às 16h30min, 8ª Reunião Ordinária COA-CAU/PR 2023, de forma híbrida, com *quórum* do Coordenador CLAUDIO, Conselheiro RENE, participação do Gerente Geral LUCAS e Assessor Institucional ANTONIO CARLOS. **2)** Para fins de histórico registra-se que após comunicado de ausência justificada da Conselheira RAFAELA Weigert, convocou-se o Conselheiro Suplente GUSTAVO Canhizares Pinto para a Reunião, mas, não houve retorno ou manifestação por parte do Conselheiro até o presente momento.

2	**Comunicações/ Apresentações**
Responsável	CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA
Comunicado	**1)** Após LÍGIA comentar que considerando informações equivocadas na Deliberação Conjunta COA+CPFi-CAU/PR nº 01/2023, fica acordado entre os dois MEMBROS da COA que tanto a Súmula da REC 01/2023 COA+CPFi-CAU/PR, quanto a respectiva Deliberação, serão primeiramente aprovadas e assinadas pela COA-CAU/PR e, posteriormente encaminhada à CPFi-CAU/PR. **2)** A ASSISTENTE explica que foi solicitado pela Coordenadora de RH, LOURDES, o desarquivamento do Protocolo 1713409/2023 para anexação ao aditivo do contrato da transferência definitiva da funcionária Ana Paula Mocelin.

3	**Apresentação da Pauta e/ou Extrapauta**
Responsável	CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA
Encaminhamentos	**1)** Após correção do local da Reunião e, pequena inversão de ordem das atividades (iniciando-se a discussão com as Parcerias Institucionais e, sequencialmente Permissões de Acesso Siccau), a Pauta foi aprovada de forma unânime pelos 2 Conselheiros presentes (BRAVIM e RENE).

ORDEM DO DIA/ EXTRAPAUTA

1	**Boas Práticas do CAU/PR – Parcerias Institucionais com Entidades da Arquitetura e Urbanismo, Órgãos Governamentais e veículos de comunicação.**
Fonte	CAU/PR
Relator	ANTONIO CARLOS DOMINGUES DA SILVA
Encaminhamentos	**1)** ANTONIO CARLOS apresenta minuta proposta de Boas Práticas do CAU/PR referente às Parcerias Institucionais com Entidades da Arquitetura e Urbanismo, Órgãos Governamentais e veículos de comunicação. **2)** Diz que a Boa Prática é uma proposta de continuidade das Parcerias que o CAU mantém e que estas estão divididas em três segmentos: Entidades de Arquitetura; Entidades Governamentais e Sociedade Organizada e; Veículos de Comunicação. **3)** Explica que no caso das Entidades de Arquitetura a proposta é que sejam mantidas e ampliadas as Parceiras atuais, primeiramente com as Instituições que compõem o CEAU, e sequencialmente com outras Entidades que contam com a participação de Arquitetos. **4)** Na área de Entidades Governamentais e Sociedade Organizada a ideia é que sejam continuadas as parcerias e cooperações do CAU com Órgãos Governamentais, prática bem enraizada nesta gestão. **5)** Já com relação ao campo dos veículos de Comunicação o intuito é o de manter tanto a divulgação via imprensa de ações de interesses da Arquitetura e Urbanismo, quanto com veículos de comunicação em geral. **6)** Salienta que as Parcerias são importantes porque desempenham um papel de fortalecimento na eficácia da atuação de uma Entidade como CAU, tanto na regulação, quanto na fiscalização do Exercício profissional da Arquitetura, garantindo benefícios e, ampliando a área de atuação do Conselho. **7)** Comenta que o objetivo do estabelecimento das Parcerias é a possibilidade de criação de elos de colaboração, principalmente na área do governo, na elaboração de políticas e regulamentos com intervenção do Conselho possibilitando regulamentações mais equilibradas que levem em consideração as necessidades profissionais, as demandas da sociedade e as evoluções da Arquitetura e Urbanismo. Sendo o objetivo fundamental o de potencializar as ações do CAU em relação a questões de interesse público, sem gerar ônus ao Conselho. **8)** CLAUDIO comentando que na data de hoje inclusive foi realizada uma Reunião propondo uma Parceria entre o CAU/PR e o Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina, bem como, diversas outras reuniões buscando Parcerias para o Conselho, defende a importância do Acordo Institucional como legado para as próximas Gestões do CAU/PR. **9)** Após colocação de BRAVIM, TONINHO sugere a alteração do texto inicial da proposta constando que as Parcerias Institucionais devem ser uma Prática permanente adotada em todas as Gestões do CAU/PR. **10)** Após debate, colocada Minuta corrigida das Parcerias Institucionais com Entidades da Arquitetura e Urbanismo, Órgãos Governamentais e veículos de comunicação como Boa Prática do CAU/PR em votação. **11)** Posto a **DELIBERAÇÃO n.º 09/2023 da COA/CAU/PR**, sendo aprovada por unanimidade com 2 votos favoráveis (RENE e BRAVIM) e 1 ausência (RAFAELA), por: 1- Recomendar e aprovar Minuta Anexa Proposta das Parcerias Institucionais com Entidades de Arquitetura e Urbanismo, Orgãos Governamentais e Veículos de Comunicação para composição das Boas Práticas do CAU/PR; 2- Encaminhar esta Deliberação de recomendação e aprovação da Minuta Proposta anexa para composição das Boas Práticas do CAU/PR à Presidência do CAU/PR.

2	**Contribuições para Proposta de Normativos Referentes a Intervenção em CAU/UF, Perda de Mandato de Conselheiro e Código de Conduta para**

	Conselheiros e Membros dos Colegiados do CAU
Fonte	Ofício nº 063/2023 CAU/BR e Protocolo SICCAU nº 1802218/2023
Relator	CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA
Encaminhamentos	**1)** Considerando que o Ofício Circular nº 063/2023-CAU/BR solicitando Contribuições para Proposta de Normativos Referentes a Intervenção em CAU/UF, Perda de Mandato de Conselheiro e Código de Conduta para Conselheiros e Membros dos Colegiados do CAU até 30 de agosto de 2023 foi tramitado à COA-CAU/PR apenas em 03/08/2023, com sua documentação adicional encaminhada apenas em 18/08/2023, não houve tempo hábil para democratização e debate sobre a matéria durante a Reunião. **2)** BRAVIM então sugere oficiar a COA-CAU/BR solicitando a prorrogação dos prazos para democratização do tema e encaminhamento das Contribuições. **3)** **OFÍCIO n.º 02/2023 da COA-CAU/PR**, sendo aprovada por unanimidade com 2 votos favoráveis (RENE e BRAVIM) e 1 ausência (RAFAELA), por: 1- Oficiar a COA-CAU/BR solicitando solicitando a prorrogação dos prazos para democratização do tema e encaminhamento das Contribuições.

3	**Permissões de Acesso Siccau – Conselheiros e Colaboradores**
Fonte	Protocolo Siccau # 1804965/2023 - Deliberação 07/2023 COA-CAU/PR
Relator	LUCAS MARTINS RIEKE
Encaminhamentos	**1)** Após leitura e exibição de esclarecimentos ao item 2 a) e 2 b) da Deliberação nº 07/2023 COA-CAU/PR realizado pelo analista de TI, MARCOS RAMOS, feito recesso das 17:03 às 17:18 h. Ao retornar, RENE questiona como foi feito o encaminhamento da solicitação de esclarecimentos ao Marcos. LÌGIA esclarece que a Deliberação foi reencaminhada a PRESIDÊNCIA através do protocolo no dia 07/08, tendo em 08/08 a PRESIDÊNCIA encaminhado através de e-mail ao MARCOS, conforme print anexo ao protocolo, e havendo MARCOS respondido em 09/08/2023. **2)** RENE coloca que analisando o retorno feito por MARCOS ficou claro que os superiores de cada setor são os responsáveis por solicitações e acréscimo de permissões, mas, que as permissões que RAFAELA aparentemente possui estão acima do Conselheiros, independente da Comissão pertencente e, isso precisa ser esclarecido. **3)** BRAVIM considera que, apesar do questionamento ter tido o retorno, a resposta foi muito simples e, de certa forma paliativa. Diz que é importante primeiramente verificar a liberação das permissões, e, como a príncipio não foi solicitada a verificação da tipificação das permissões concedidas, o intuito agora seria solicitarmaior detalhamento das concessões. **4)** LUCAS concorda com BRAVIM que antes de se falar em remoção é necessário falar na adição e, considerando o informado por MARCOS, o permissionamento é realizado de forma individual, ou seja, ou MARCOS simplesmente realizou o permissionamento de cada uma das permissões disponíveis, ou, alguém solicitou e ele deu a permissão. Posto isso, diz que há dois pontos a se considerar: a) O de MARIANA, que é colaboradora há bastante tempo no CAU e absorveu a responsabilidade pelo atendimento em determinado período. Nesse caso acredita que muitas das permissões tenham sido solicitadas pela gama de trabalho que a funcionária desempenha ante o CAU. b) E o de RAFAELA, o qual há que se considerar um estudo pormenorizado, verificando porque é tão díspare as permisões da Conselheira em detrimento aos demais Conselheiros, bem como, existe ainda o fato de que muitos dos itens permissionados à Conselheira não seriam de sua alçada. **5)** O GERENTE GERAL assim, contestando a resposta de MARCOS no tocante de que as permissões teriam se acumulado com o tempo, menciona que mesmo que a CONSELHEIRA esteja desde o início, essas permissões

que possui não são respectivas pertinentes a Conselheiros, assim, seria necessário um levantamento equiparando-se as permissões que possui as dos demais Conselheiros. E, face a resposta de MARCOS ter se mostrado insuficiente, defende que o debate sobre o tema seja sequenciado.

6) Sugere que questione-se MARCOS do motivo de ter sido liberadas permissões à RAFAELA que não são pertinentes a Conselheiro, se aguém ordenou a concesssão dessas permissões, ou aconteceu algum caso específico. Sugere ainda que seja estudado a formulação de um documento que discipline que da mesma forma que MARCOS libera as permissões, deve retirá-las posteriormente, considerando que ELE é o administrador do Siccau sendo o analista de TI do CAU/PR.

7) BRAVIM sugere retornar o questionamento a MARCOS especificando-o melhor e, desenvolvendo mais duas perguntas solicitando esclarecimento. RENE defende que haja mais perguntas aumentando o grau de complexidade dos questionamentoe e visando maior objetividade no retorno.

8) LUCAS coloca que em primeiro lugar a matéria foi algo que surgiu ao analisar-se o pedido do Conselheiro Maugham e, no meio do caminho deparou-se com esta situação que causou estranheza pela disparidade de permissões entre os Conselheiros. Acha que se poderia:

a) Perguntar à Conselheira RAFAELA, da melhor forma possível, porque tem tantas permissões.
b) Filtrar as permissões da Conselheira e, questionar MARCOS em que momento essas permissões foram concedidas.
c) Se necessário, pedir ao CAU/BR para verificar se no backlog aparece quem clicou e concedeu a permissão e, questionar essa pessoa perguntando porque ela deu essa permissão, qual a justificativa.
d) Depois de salientar, tendo resolvido o problema, atacar a origem do problema para que não torne a acontecer.

9) Sequencia após comentário de LÌGIA sobre a informação de MARCOS de que a Gerência Geral seria quem daria as permissões aos Conselheiros, afirmando categoricamente que nunca deu nenhuma permissão a nenhum Conselheiro.

10) RENE sugere o seguinte questionamento:

a) MARCOS em algum momento de 2019 a 2023 você alterou ou permitiu alguma permissão da Conselheira RAFAELA? Se sim, teve algum encaminhamento de uma Gerência Geral, de algum setor ou solicitação de alguém, considerando que a COA entende que de 2021 até a data de hoje, LUCAS, Gerente Geral da atual gestão, não concedeu nenhuma autorização para acrescentar ou sequer, remover permissões da Conselheira RAFAELA e, assim subtende-se que teoricamente essas alterações não aconteceram nesse período.

11) BRAVIM complementa que é importante frisar, considerando a resposta de Marcos, que ele aguarda solicitação ou autorização para eliminar, e que assim como é necessária autorização para eliminar, é necessária autorização para incluir.

12) LUCAS sugere solicitar a MARCOS todos os pedidos de inlusão ou remoção desde que entrou no CAU, ou desde que era Administrador do Siccau. E, analisando resposta de Marcos por partes, coloca que:

a) A partir de 2019 MARCOS assume a operacionalização do Siccau.
b) Que todas as solicitações são realizadas pelo Gerente Geral ou pelo Gerente de cada setor, não existindo possibilidade de criar um pacote de permissões e, vincular aos usuários afim de padronizar as permissões dos mesmos tipos de usuários,
c) É necessário efetuar o permissionamento individual para cada usuário, por isso conclui-se que MARCOS estaria consciente de cada uma das permissões que dá ou tira acatando uma ordem e, só

o faz quando solicitado.

13) RENE citando alguns outros Conselheiros como exemplo, coloca que todos o Conselheiros antigos tiveram suas permissões revisadas em janeiro de 2021, ao se conceder as permissões aos novos Conselheiros e, questiona porque não foram revisadas somente as concessões da única que tem essa disparidade que seria RAFAELA. Diz que em seu entedimento o processo apresenta uma falha.

14) LUCAS diz que, como infelizmente a Conselheira RAFAELA não estava presente nas Reuniõe de julho e agosto, poder-se-ia questioná-la diretamente porque tem tantas permissões, se ela tinha ciência das permissões que possuía, se pediu as permissões e, se foi notificada posteriormente.

15) Pode-se também solicitar ao MARCOS que nos apresente todos os pedidos de pemissão considerando especificamente a Conselheira RAFAELA.

16) RENE sugere oficiar MARCOS, RAFAELA e CAU/BR solicitando esclarecimentos.

17) Recesso para deliberar das 18:09 às 18:19 h.

18) Matéria encaminhada posta em votação sobre:

1- **OFÍCIO n.º 03/2023 da COA-CAU/PR**, sendo aprovada por unanimidade com 2 votos favoráveis (RENE e BRAVIM) e 1 ausência (RAFAELA):
Oficiar a Conselheira RAFAELA:

a) Considerando matéria em debate da Pauta da 7ª Reunião Ordinária COA-CAU/PR de 20 de Julho de 2023 (disponível em: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a8c1a7a92d70d4a20a29348631da5c5fb%40thread.tacv2/1689863714412?context=%7b%22Tid%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252%22%2c%22Oid%22%3a%22413f3a1f-c0a7-4740-b792-a3dad60b8656%22%7d) e, retorno da matéria à Pauta da 8ª Reunião Ordinária COA-CAU/PR de 24 de agosto de 2023 (disponível em: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a8c1a7a92d70d4a20a29348631da5c5fb%40thread.tacv2/1692888147710?context=%7b%22Tid%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252%22%2c%22Oid%22%3a%22413f3a1f-c0a7-4740-b792-a3dad60b8656%22%7d), que culminou na verificação de sensível discrepância nas permissões de uso disponibilizadas via Siccau concedidas à Conselheira quando comparado aos demais conselheiros, questiona-se:

i) Se a Conselheira tinha conhecimento da disponibilidade das respectivas Permissões de Acesso Siccau;

ii) Se tem conhecimento de quem e, quando solicitou e/ou autorizou tais Permissões;

iii) E, se a Conselheira utilizou alguma das permissões em acessos ao Siccau. Se sim, quais foram as permissões utilizadas.

19) Após discussão, chegou-se ao entedimento de que o retorno da Deliberação 07/2023 por MARCOS pode ser considerado suficiente ao questinamento quanto as permissões concedidas a MARIANA. Contudo, quanto as permissões da Conselheira RAFAELA é que persistem as dúvidas.

20) Posto em votação:

1- **OFÍCIO n.º 04/2023 da COA-CAU/PR**, sendo aprovada por unanimidade com 2 votos favoráveis (RENE e BRAVIM) e 1 ausência (RAFAELA):
Oficiar MARCOS:

a) Considerando despacho em retorno ao Protocolo 1804965/2023 referente à discrepância nas permissões de uso disponibilizadas via Siccau à Conselheira Rafaela Weigert quando comparado aos demais conselheiros, questina-se:

i) De 2019 até a presente data foi concedida por você alguma

	Permissão Siccau à Conselheira Rafaela Weigert? Caso afirmativo, quem solicitou e/ou autorizou, quais foram essas Permissões e, quando foram acrescentadas; ii) Considerando o item 2 a) de despacho realizado por você ao protocolo acima descrito, descreva como e, através de quais procedimentos devem ser registradas as solicitações de Permissões de Acesso Siccau a um Conselheiro encaminhadas ao seu setor. Essa solicitação deve ser documentada, pode ser realizada via e-mail? **21)** Posto em votação: 1- **OFÍCIO n.º 05/2023 da COA-CAU/PR**, sendo aprovada por unanimidade com 2 votos favoráveis (RENE e BRAVIM) e 1 ausência (RAFAELA): Oficiar o CAU/BR: a) Considerando sensível discrepância nas permissões de uso disponibilizadas via Siccau concedidas à usuária Rafaela Weigert quando comparado aos demais conselheiros, ainda que mais antigos, bem como, até as dos demais colaboradores do Conselho, requer-se: i) Tanto em relação à concessão quanto remoção de permissões no SICCAU, que seja informado qual usuário e quando concedeu/removeu tais permissões desde que a usuária Rafaela Weigert foi cadastrada no sistema; ii) Seja informado se é possível rastrear a utilização dessas permissões.

LEITURA E APROVAÇÃO DE SÚMULA ANTERIOR

1	**Leitura e aprovação de Súmula anterior**
Responsável	CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA
Encaminhamentos	**1)** Considerando extensão do debate dos itens da Ordem do dia, fica acordado que BRAVIM fará a aprovação da Súmula da Reunião Extraordinária Conjunta COA+CPFi-CAU/PR • REC Nº 01/2023 por e-mail e, posteriormente, encaminhará ao Conselheiro RENE para agilizar o andamento da respectiva matéria. **2)** Bem como, a aprovação da Súmula • RO Nº 07/2023 será realizada na próxima reunião juntamente com a Súmula • RO Nº 08/2023.

Curitiba (PR), 24 de agosto de 2023.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA:57773483949
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA:57773483949
Dados: 2023.10.02 17:15:30 -03'00'

CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA
Coordenador COA-CAU/PR

Assinado digitalmente por:
Renê José Rodrigues Junior
Arquiteto e Urbanista • CAU A48714-7

RENE JOSE RODRIGUES JUNIOR
Coord. Adjunto COA-CAU/PR

LIGIA MARA DE CASTRO FERREIRA:04283768944
Assinado de forma digital por LIGIA MARA DE CASTRO FERREIRA:04283768944
Dados: 2023.10.23 14:43:48 -03'00'

LÍGIA MARA DE CASTRO FERREIRA
Assistente da COA-CAU/PR

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 DA COA-CAU/PR
Videoconferência

Folha de Votação 1

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausên.**
Coordenador	Claudio Luiz Bravim da Silva	X			
Coord-Adjunto	Rene Jose Rodrigues Junior	X			
Membro	Rafaela Weigert				X

Histórico da votação: **7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 – COA-CAU/PR**

Data: **20/07/2023**

Matéria em votação: **DELIBERAÇÃO 09/2023 COA-CAU/PR – BOAS PRÁTICAS DO CAU/PR – PARCERIAS INSTITUCIONAIS COM ENTIDADES DA ARQUITETURA E URBANISMO, ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO**

Resultado da votação: **Sim** (2), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** (1) de **Total de três (3) Conselheiros.**

Ocorrências: **Nenhuma.**

Asses. Técnica: **Ligia M. Castro Ferreira** Condução Trabalhos (Coord.): **Claudio Luiz Bravim da Silva.**